

Noticias do Algarve

Redacção e Administração—R. T. Valadim, 30

End. Teleg. :— JUVEN

SEMANÁRIO MONARCHICO

Director-Editor

EMILIANO RAMOS

RIP. UNICO—Rua Teuente Valadim 30—Faro

Propriedade do Nucleo Regional de Faro das Juventudes Monarchicas Conservadoras

O EMPRESTIMO!

Decorrido apenas um mês já emudeceram os clarins que aos quatro ventos sopraram o réclame espaventoso do empréstimo nacional, parecendo que um silencio profundo se pretende impôr em torno de uma questão da mais alta importancia.

Com efeito, cêdo se nos afigura tambem para fazer a historia rigorosa de mais um golpe vibrado na economia nacional, que, por enquanto, nenhuns beneficios dos muitos que se annunciaram, teve o condão de produzir, além do, de por mais algum tempo, assegurar as cadeiras do governo, no mais fenomenal espectáculo de equilibrista periclitante. Gistou o sr. ministro das finanças o seu plano de arranjar dinheiro a um juro modico de 6 1/2 %, mas para que ao capitalista tomador não se afigurasse mal remunerada a compensação dos escudos abonados, em troca receberia libras no valor de 45\$000 reis. Libras a 45\$000 réis! Geme-ram os prelos para em grandes normandos annunciar altisonante a nova aurora que ia despontar, doirada pela luz acariciadora de tantos milhares de contos. Ainda se não sabe a quanto montou esse espaventoso réclame, pago a tanto por linha, com que o governo mancomunado com a alta finança, entre girandolas e vivas á republica, mal conseguiu cobrir o empréstimo que lançou. Um dia, porem, se saberá e, posto que saber esperar é uma virtude, não desesperemos nós de o saber, não para nos regosijarmos da

miseria lançada por um bando de ineptos, mas para nos lamentarmos, como portugueses, deste vergonhoso parenthesis na vida politica de um paiz, que a covardia de uns, o desvairamento de outros, deixaram cair nas voragens da Republica.

Mas se não nos queremos perder já na análise de uma operação desastrada, para que não nos acoimem de tacciosos ou de funestos pessimistas, bom é, e indispensavel se nos afigura, em plena concordancia e inteira defeza dos nossos principios politicos, acentuar perentoriamente que os efeitos immediatos desse mau acto financeiro são de per si de uma realidade flagrante, sentida e experimentada já na vida economica nacional. Agora não são as infundadas apreensões dos politicos, por ventura obsecados pelo credo que professessem.

E' por um lado a constante baixa da divisa cambial, o que nas bases do empréstimo eleva consideravelmente a taxa do juro para cerca de 16 %. E' o custo da vida mais e mais aumentado e uma tendencia de agravamento claramente manifestada pelo commercio e pela industria que se absteem de contratar a prazos. E' o factor confiança, talvez, mais do que nunca divorciado da obra governativa do Terreiro do Paço.

E' enfim, a mesma ansia de gastar, os mesmos tentaculos dos Transportes, do Rio de Janeiro, dos bairros sociaes e de tantos outros sorvedouros para onde se escoam os pro-

Conselheiro Ayres d'Ornellas

Intervindo no debate politico, o sr. Conselheiro Ayres de Ornellas, proferiu, na Camara dos Deputados, um magnifico discurso, tratando proficientemente as questões, colonial, politica e religiosa.

S. Ex.^a que versou todos os assumptos de que se occupou com a maior elevação, foi ouvido com toda a attenção e respeito pela Camara, sendo, ao terminar, cumprimentado por muitos Deputados de todos os lados da Camara.

João Viegas Louro Junior

Esteve na passada quinta feira em Faro, dando-nos o prazer da sua visita á nossa redacção, este nosso presado amigo e dedicado correligionario.

ventos do erario publico. Não depende, hão-de convencer-se, de um simples projecto gisado na mente de qualquer ministro das finanças, o resurgimento da nação, mas sim, eremo-lo firmemente, na obra de paz, na selecção das competencias, na intelligencia e na probidade, no trabalho enfim que é necessario empreender, libertando a Patria do regimen ruinoso em que ha treze anos vive.

E' um problema nacional, e esse, porque a nação não é o antro onde se geram as revoluções ou a Brasileira onde se erguem ou se apeiam os governos, só pode ser resolvido numa comunhão intima, e perfeita conformidade entre os fins e os meios: Salvação da Patria pela restauração da Monarquia.

ECHOS

Viagem presidencial

Noticiam os jornaes que o sr. Presidente da Republica visitará o Algarve, ainda antes de terminar o seu mandato.

Não compreendemos o fim que se pretende atingir com esta viagem. O thesouro publico depauperado, os contribuintes esmagados sob o peso de innumeradas contribuições, as estradas intransitaveis, os portos açoreados, sem dinheiro para as reparações e melhoramentos que a provincia necessita vae gastar-se uma quantia importante com a viagem presidencial, que nada recomenda e da qual nenhum interesse resultará para a região visitada.

Mas o sr. Presidente proferirá um eloquente discurso recheado de promessas e nós ficaremos tão contentes como se vissemos realizados os melhoramentos que aspiramos. E no regresso, ao transpôr a serra algarvia, S. Ex.^a esquecerá as promessas que fez.

Que importa que as condições do paiz não comportem despesas surpefluas?

Haja regabofe e pretexto para novos *arranjinhos*, foguetorio, vivorio, comida e bebida e tudo vai bem:

Economia, compressão de despesas!... palavras ócos para illudir os ingenuos que não podem, não devem, nem querem pagar mais.

Entrevistas

Um redactor do *Diario de Lisboa* encontrou um antigo monarchico que se lhe queixou que o Conselho Superior tem prejudicado a Causa Monarchica fazendo politica franquista.

Intrigou-nos o factó dum antigo monarchico se lembrar agora de politica franquista e ver franquistas por toda a parte, quando os antigos partidos se dissolveram e as rivalidades entre monarchicos desapareceram por completo, encontrando-se todos ligados com o fim alevantado de servir a sua Patria, e procurando saber quem seria o antigo monarchico, conseguimos afinal, averiguar que era... o sr. Antonio Maria da Silva!

Banco Portuguez do Continente e Ilhas

Perante o rotario abaixo assinado, foi constituída, sob esta denominação, uma sociedade anonima de responsabilidade limitada, em escritura cujos outorgantes disseram o seguinte:

Que os estabelecimentos de credito dos Açores, como Bancos, Caixas Economicas e casas bancarias, reconhecendo a necessidade de congregar e concentrar num estabelecimento unico, formado sob os seus auspícios financeiros todos os recursos que por motivo das exigencias dos seus respectivos movimentos com o continente, ou como disponibilidades que nas Ilhas não encontram situação e no continente procuram remunerador emprego, tem dispersos por diferentes estabelecimentos bancarios, resolveram criar em Lisboa um Banco, com o intuito de dar a esses seus recursos uma expressão bancaria propria e definida, fazendo ressaltar a caracteristica d'uma afirmação conjuncta da Finança açoreana, como ainda não foi dado conhecer ao arquipelago dos Açores, e muito menos ainda da capital do Paiz. E bem precisa, com effeito, a Finança açoreana, d'uma afirmação de tal natureza. As ilhas, que constituem o arquipelago dos Açores, a despeito das suas notáveis semelhanças e dos seus frisanos pontos de contacto, e devido por grandes distancias as separarem entre si tem, cada uma d'elas, uma feição propria, um modo de ser distincto e inconfundivel:—tem as semelhanças da constancia do seu clima, da fertilidade do seu solo. Tem os pontos de contacto da indole dos seus povos e do impulso emigratorio que comumente os leva a demandar as terras da America do Norte. Apesar disso, porém, as ilhas debaixo do ponto de vista economico a financeiro, vivem como se umas ás outras se desconhecem, sem intercambio, sem ligações entre si, sem identificação de interesses que façam d'elas, e portanto dos Açores, um todo uno e indivisivel, nas suas grandes, variadas e bem conhecidas aspirações de valorização e progresso. Mas não é só entre umas e outras que tal isolamento se nota: O isolamento existe e nota-se bem, de maneira porventura mais sensivel, entre as ilhas e a sua comum Mãe-Patria, pois ellas economica e financeiramente, pouco conhecem o Continente e o Continente por sua vez, ignora, a bem dizer, por completo, as ilhas. Ha, é certo, carreiras de navegação, por meio das quais é quinzenalmente possível a comunicação e o contacto do Continente com os Açores, e deste entre si; e, mercê das notícias que essas carreiras proporcionam, conhecem, enfim, os Açores, de nome, algumas instituições economicas e financeiras do continente, nem de nome, porém, chega o Continente a conhecer as importantes e apreciaveis manifestações da riqueza dos Açores.

O certo é que o se possa chamar um contacto íntimo e permanente de interesses entre o Continente e as ilhas dos Açores, e estas entre si; um contacto do qual resultem mutuas e reciprocas ligações nas diferentes empresas que nossem e se desenvolvem cá e lá; um contacto que opere o intercambio de capitais e iniciativas entre o Arquipelago e o Continente, de forma que esse intercambio possa dar exequibilidade a empreendimentos que ainda se apresentam sob aspectos mal definidos; um contacto que dê a corrente de capitais já de ha muito formada dos Açores para o Continente a vitalidade e o poder multiplicador que lhe falta, e possa ao mesmo tempo, formar, sob o mesmo aspecto, a corrente contraria de capitais, que ainda hoje não existe do Continente para as Ilhas; um contacto enfim, que seja capaz de acrocentar a solidariedade historica da raça, á inabalavel solidariedade politica de dois tão fundamentais departamentos do Territorio Portuguez, a sua salutar solidariedade financeira—isso é que as simples carreiras de navegação ainda não conseguiram, nem jamais poderão conseguir. Semelhante solidariedade só atravez um organismo financeiro poderá ser sábia

e eficazmente conquistada; e esse organismo só num Banco formado pela Associação dos capitais e esforços continentaes e insularos poderá encontrar os seus mais adequados e prestigiosos moldes.

Resolveu-se, por isso, a fundação do Banco Portuguez do Continente e Ilhas, no qual, com effeito, vão ser representados capitais e esforços insularos, pela colaboração do qual todos os estabelecimentos de credito que constituem inquestionavelmente os maiores expoentes da Economia Açoreana; e por igual vão ser representados capitais e esforços continentaes, pelo cooperação de capitalistas, industriais, comerciantes e empresas que aqui mais de perto sentem as forças economicas das Ilhas, e desejam atravez a nova instituição formar com ellas uma permanente e fructificadora aliança de uteis resultados para o paiz.

Alguns de outras e importantes vantagens que a colaboração de todos esses elementos ha-de forçosamente oferecer poderá, por virtude de importantes ligações que alguns desses mesmos elementos mantem com a Finança internacional e lhas tem por vezes proporcionado apreciaveis concessões de credito, de manifesta utilidade nacional, abrir isso ao Banco horizontes que o collocarão por ventura em condições de vir ainda a prestar os mais altos serviços. Deste modo, o Banco, sob a influencia de tão preciosos elementos, receberá um concurso de todo o ponto apreciavel no sentido de uma maior amplitude do seu raio de acção, e por sua vez o Banco lhas facultará um mais facil terreno para a realização dos seus amplos e valiosos objectivos; devendo ser precisamente a base deste regime de cooperações que permitirá junto do Banco o funcionamento de organismos de informação e fiscalização tecnica de todos os negocios e empreendimentos de vulto que por elo hajam de ser financiados.

Assim, pois, o Banco indo ser, por um lado, a expressão da aliança financeira entre as Ilhas e o Continente, com todos os elementos que melhor podem essa aliança cimentar, vai ter, por outro lado, junto do todas as empresas do Continente que cooperam na sua constituição, a força coordenadora de todas as possibilidades financeiras que as mesmas encerram, para as orientar no sentido dum maior fomento e maior aperfeiçoamento da riqueza industrial do paiz. Mas fazendo-se surgir mais um Banco, numa época como a actual, de tão accentuada plethora de comercio bancario o de tão reconhecivel desinflação fiduciaria, não deixa de se produzir um empreendimento util, de prestar um serviço valioso, pois não se trata de qualquer estabelecimento que venha, á aventura, tirar partido da anarquia e dos desordens monetarios do tempo que corre, e exercer assim, apenas, um papel de auto-condenação e eliminação; trata-se sim dum Banco que nasce com um programa perfeitamente traçado, com um campo de acção inteiramente definido, e vem exercer a sua acção só visando o futuro e ao abrigo de outros poderosos organismos que lhe darão recursos e elementos para bem marchar; trata-se dum organismo que vem sistematizar e subordinar aos pontos de vista do seu programa, esses recursos e esses elementos que hoje existem dissociados; trata-se enfim, d'uma instituição que tem a firme consciencia da identificação dos seus interesses e dos seus destinos, com os interesses e destinos da propria Patria. Assim, pois, e em conclusão, o Banco, perante os Açores, em vez de ser um simples sorvedouro de capitais, vai ser antes, o ponto de intersecção onde hão-de cruzar-se todos os movimentos resultantes do intercambio de capitais e iniciativas entre as ilhas e o Continente; e, perante a Nação, longe de ser um estabelecimento de pura especulação argentaria, procurará ser mais um instrumento do seu resgate economico e financeiro.

Que sendo este o espirito e a razão de ser do Banco Portuguez do Conti-

nente e Ilhas, sociedade anonima de responsabilidade limitada, com sede em Lisboa, foi solicitada do Governo da Republica a autorização necessaria para a sua constituição definitiva em requerimento a que foi junto o projecto dos estatutos porque a mesma sociedade ha-de reger-se; e o Governo concedeu a permissão requerida, nos termos e formas constantes do Decreto n.º 8895 publicado na 1.ª série do «Diario do Governo» n.º 119, de 5 do corrente mez.

Que se achá integralmente subscrito o capital social, na importancia de 25.000.000\$00 tendo-o sido pela forma em seguida declarada, a saber:

Companhia Industrial de Portugal e Colonias...	8.500.000\$00
Banco Micaelense.....	5.000.000\$00
Tomás de Paiva Ramos. Monte-pio Tercorense, da Ilha Terceira.....	500.000\$00
Caixa Economica de Angra do Heroismo.....	5.000.000\$00
Caixa Economica da Associação de Socorros Mutuos de Ponta Delgada.....	50.000\$00
Caixa de Credito Micaelense Limitada.....	1.000.000\$00
Companhia Industrial de Vila Franca do Bonfim	2.000.000\$00
Raposo d'Amaral, Severim e Comandita, Succesores.....	500.000\$00
José Julio da Rocha Abreu.....	150.000\$00
João Carlos da Silva, de Angra do Heroismo..	500.000\$00
José Teixeira Soares...	1.000.000\$00
Ramiro de Magalhães...	475.000\$00
Joaquim Felisberto da Cunha Sotto Muir...	200.000\$00
Augusto Alves Diniz...	25.000\$00
Raul Rodrigues Cohen...	25.000\$00
Dr. Armindo Monteiro...	25.000\$00

Que achando-se tambem pago todo o capital e verificadas as mais condições legais, elles outorgantes, por si ou nas qualidades que representam, por esta escritura constituem definitivamente o Banco Portuguez do Continente e Ilhas sociedade anonima de responsabilidade limitada, cujos estatutos, tais quais foram submetidos á apreciação do Governo, e com a modificação por este ordenada, são as seguintes:

Estatutos do Banco Portuguez do Continente e Ilhas

TITULO I

Da Denominação, sede e duração do Banco

Art. 1.º—E' constituída e fica a reger-se por estes estatutos e disposições legais applicaveis, uma sociedade anonima de responsabilidade limitada, com a denominação de «Banco Portuguez do Continente e Ilhas» destinada, principalmente, a favorecer com base num consorcio bancario os Açores e por outras formas, as relações commercias e financeiras entre as Ilhas adjacentes e os mercados do Continente da Republica, Ultramar portuguez e paizes estrangeiros.

Art. 2.º—O Banco tem a sede em Lisboa, pode criar e manter filiais, agencias e toda a especie de representação no Continente da Republica, Ilhas adjacentes, Ultramar, e paizes estrangeiros. Pode tambem promover a constituição de sociedades de credito em qualquer localidade dentro e fóra do paiz.

Art. 3.º—A duração da sociedade é por tempo indeterminado e as suas operações iniciam-se no dia 1 de Julho de 1923.

TITULO II

Das operações bancarias

Art. 4.º—O Banco tem especialmente por objecto:

(A) 1) —Promover o progresso do Continente da Republica, dos Açores e da Madeira.

2) —Fomentar e servir as relações financeiras e economicas:

- dos dois arquipelagos entre si;
- entre um e outro e o Continente;
- entre ambos e os paizes onde existem colonias de açoreanos e madeirenses;

3) —Concorrer para o desenvolvimento da metropole e colonias portuguezas.

(B) 1) —Participar na forma da lei, no capital, direcção, fiscalização e acção de empresas financeiras, agricolas, industriais e commercias, ou concorrer de qualquer modo, para a formação, modificação e elevação de capital de tais empresas;

2) Negociar emprestimos e outras operações caracter financeiro ou economico a favor do Estado ou de quaisquer pessoas individuais ou collectivas, ou para o seu proprio movimento;

3) Celebrar os contractos relativos aos mencionados emprestimos ou operações;

4) Exercer por contracto com o Estado, corpos e corporações administrativas e instituições autonomas, quaisquer funções e operações especies de credito economico;

5) E em geral realizar todas as operações bancarias, financeiras e commercias que as leis não lhe prohibam ou lhe sejam especialmente autorizadas.

§ unico—Não pode o Banco emitir titulos fiduciarios pagaveis á vista e ao portador.

Art. 5.º—O Banco não poderá, quando a isso não seja obrigado nos termos legais, fazer qualquer especie de revolução acerca dos valores ou saldos relativos ás contas dos seus clientes e respectivas operações.

Art. 6.º—E' absolutamente facultativa para o Banco a admissão ou recusa de operações que se lhe proponham, e, em caso nenhum, é obrigado a dar explicações acerca dos motivos determinantes das resoluções por elle tomadas.

TITULO III

Do capital social

Art. 7.º—O capital do Banco é de 25.000.000\$00, em dinheiro, representado e dividido em 50.000 acções de 500\$00 cada uma, todas já subscritas e liberadas.

Art. 8.º—Fica o conselho de administração autorizado a cleyar por uma ou mais vezes, de accordo com o parecer do conselho fiscal, o capital do Banco a 75.000.000\$00.

§ 1.º—A emissão e collocção das acções far-se-á nas condições a que o conselho de administração considere mais favoraveis, mas quem já seja accionista terá sempre, quanto ás novas acções, direito de preferencia na proporção das acções que já possua. Para o exercicio desse direito serão os accionistas avisados por annuncios publicados na folha official com antecedencia não inferior a 15 dias.

§ 2.º—Quando o accionista não efectue o pagamento de qualquer quantia em dívida, relativamente a acções emitidas nos termos deste artigo, poderá o conselho de administração usar dos direitos garantidos nos artigos 118.º e § 5.º, e 170.º § 1.º, do Código Commercial, ou fazer vender as acções por via de corretor e por conta do accionista, o que deve ser anunciado no «Diario do Governo», com a antecedencia minima de 15 dias. Será posto á disposição dos interessados o excesso do preço obtido sobre a importancia do capital em si, juros em dívida, despesas da venda e prejuizos que houverem resultado ao Banco.

§ 3.º—No caso de falta de comprador ou quando o mais alto preço oferecido não permita satisfazer a soma dos encargos, a que se refere a parte final do § anterior, pode o Banco, ou ficar com as acções sem obrigação de reembolsar as entradas já realizadas e com direito de emitir novos titulos, quando assim seja necessario, ou exercer, nos termos expostos, os direitos reconhecidos pelos artigos 118.º, § 5.º e 170.º, § 1.º, do Código Commercial.

§ 4.º—Ficam salvos sempre os direi-

tos dos credores, na conformidade dos artigos 148 e 170, § 3.º, do citado Código.

Art. 9.º—As acções serão nominativas ou ao portador, á vontade do accionista. A inversão, quando requerida, será feita á custa dos interessados.

§ unico.—Os títulos podem ser de 4, 5, 10, 20 e 50 acções, são assinados por dois administradores e devem ter o selo em branco do Banco. Póde uma das assinaturas ser de chancela.

TITULO IV

Do conselho de administração

Art. 10.º—A administração do Banco é exercida por um conselho com o minimo de 5 e o maximo de 7 accionistas, cidadãos portuguezes, eleitos pela assembleia geral, que designará sempre dois membros do mesmo conselho para exercerem as funções de directores-delegados.

§ 1.º—Além dos administradores efectivos haverá igual numero de administradores substitutos, também eleitos pela assembleia geral, para servirem na falta, ausencia ou impedimento de qualquer daqueles. Os substitutos serão chamados pela ordem da votação e entre os igualmente votados, preferirá o que tiver maior numero de acções, e de entre os que tiverem o mesmo numero o mais velho.

§ 2.º—Aos directores-delegados compete:

- a) Exercer immediatamente a gerencia dos negocios do Banco;
- b) Executar todas as deliberações do conselho de administração;
- c) Fixar e inspecionar a marcha diaria dos assuntos do Banco;
- d) Organizar e dirigir todos os serviços;
- e) Superintender no pessoal, e representar o Banco em juizo e fóra dele, activa e passivamente;
- f) Resolver sobre os negocios de expediente que lhes sejam propostos.

Na ausencia, impedimento ou falta de qualquer dos directores-delegados, o conselho de administração escolherá, de entre si, quem os deve substituir.

§ 3.º—Para o Banco ficar obrigado, é indispensavel que os respectivos documentos sejam assinados pelos dois directores-delegados, ou, com relação á gerencia dos negocios correntes, por um deles e um mandatário constituido nos termos no n.º 9 do artigo 14.º.

Art. 11.º—O conselho de administração reunirá uma vez por semana e terá, além disso, as reuniões que os directores-delegados convocarem e todas as mais que os interesses do Banco exigirem.

Art. 12.º—O conselho de administração designará de entre os seus membros um presidente, que terá voto de desempate, e um secretario. Na falta do presidente, desempenhará as suas funções o vogal mais antigo no conselho.

Art. 13.º—Cada um dos membros do conselho de administração cautionará as responsabilidades em que possa incorrer no exercicio do cargo, com o deposito, no cofre do Banco, de 50 acções deste, ao portador ou endossadas em branco e livres de quaisquer encargos.

§ unico.—Os primeiros administradores, enquanto não houver títulos representativos das acções, depositarão os documentos que os substituem.

Art. 14.º—Todas as operações de que o Banco se ocupe são superiormente reguladas pelo conselho de administração, a quem, portanto, compete:

- 1.º—Elaborar os regulamentos que a applicação destes estatutos e o regime interno do Banco exigirem, e modificá-los quando o julgue conveniente;
- 2.º—Criar ou suprimir filiaes e agencias, determinar tudo o que com as respectivas gerencias se relacione e fixar as dotações e fundos das mesmas;
- 3.º—Nomear os correspondentes do Banco em Portugal, suas colonias e estrangeiro;
- 4.º—Fixar as taxas e condições gerais dos descontos, empréstimos, depósitos, transferencias e todas as classes de operações;
- 5.º—Promover a constituição de sociedades de credito e a fundação das de outra natureza;
- 6.º—Resolver de acordo com o parecer do conselho fiscal, sobre a elevação

do capital até ao limite maximo fixado nestes estatutos;

7.º—Deliberar sobre descontos, empréstimos, aberturas de credito e de contas correntes e outras operações de expediente que os directores-delegados entendam dever submeter-lhes;

8.º—Determinar as quantias que, durante o ano ou por conta dos dividendos, se hajam de distribuir aos accionistas;

9.º—Dar poderes especiais a qualquer dos administradores para gerencia de negocios usuais fóra da sede do Banco, constituir outros mandatários com poderes para esse ou diversos fins e encarregar qualquer pessoa individual ou colectiva do desempenho constante em nome do Banco e por conta deste, de algum ou alguns dos ramos do negocio respectivo;

10.º—Nomear e demittir todos os empregados dos diferentes quadros dos serviços do Banco, fixar as suas attribuições, deveres, ordenado, gratificações, assim como as condições que tenham de prestar e a forma e condições da sua restituição;

11.º—Resolver sobre aquisição ou construção dos edificios em que hajam de se estabelecer escriptorios, dependencias ou sucursais do Banco;

12.º—Regular as despesas gerais de administração;

13.º—Propôr a convocação extraordinaria da assembleia geral quando o julgue conveniente;

14.º—Redigir o relatório anual e respectivas contas, para serem apresentadas á assembleia geral;

15.º—Resolver sobre as operações que são permitidas no artigo 4.º destes estatutos;

16.º—Exercer todas as facultades e attribuições que não estejam reservadas por lei ou pelos presentes estatutos em assembleia geral.

TITULO V

Do conselho fiscal

Art. 15.º—A fiscalização dos actos da administração do Banco incumbe a um conselho composto de três a cinco accionistas.

§ 1.º—Conjuntamente com os membros efectivos do conselho fiscal são eleitos outros tantos substitutos, que serão chamados nos termos do artigo 10.º, § 1.º.

§ 2.º—Cada um dos vogais do conselho fiscal, antes de tomar posse, depositará como caução, no cofre do Banco, 20 acções deste.

§ 3.º—As attribuições do conselho fiscal são as designadas na lei e nestes estatutos.

Art. 16.º—O conselho fiscal reunirá, ordinariamente, uma vez por mês, e, extraordinariamente, sempre que for convocado pela administração e todas as mais vezes que entender. Póde o conselho reunir em sessão privativa ou conjuntamente com o conselho de administração.

1.º—Cada um dos conselhos, em reunião privativa, ou ambos em reunião conjunta resolverão, por maioria de votos, os assuntos sobre que tiverem de pronunciar-se. Se em reunião conjunta dos dois conselhos houver empate, o presidente do conselho de administração terá voto de qualidade.

§ 2.º—Das resoluções tomadas lavrar-se-ão actas, que serão assinadas por todos os presentes.

TITULO VI

Do balanço e distribuição de lucros

Art. 17.º—Os exercicios sociais coincidem com os anos civis. O balanço encerra-se no ultimo dia util de cada ano e deve ser submetido á aprovação da assembleia geral ordinaria.

Art. 18.º—No fim de cada exercicio, o conselho de administração cumprirá o que determina o art. 189 do Código Commercial.

Art. 19.º—A retribuição do conselho de administração e do conselho fiscal consistirá numa percentagem de lucros, mas os directores-delegados perceberão mais a gratificação mensal que lhes for arbitrada pela assembleia geral.

Art. 20.º—Os lucros liquidos apurados pelo balanço terão a seguinte applicação:

- 1.º—5 %₁₀, pelo menos, para o fundo de reserva legal;
- 2.º—3 %₁₀ para se dividirem em par-

tes iguaes pelos membros do conselho de administração, que não sejam directores-delegados;

3.º—2 %₁₀ para cada um dos directores-delegados;

4.º—2 %₁₀ para se dividirem em partes iguaes pelos membros do conselho fiscal;

5.º—A percentagem que a assembleia geral fixar para amortizações, reservas especiais, conta nova e outros fins;

6.º—O saldo restante para se distribuir pelas acções na proporção do seu valor nominal.

§ unico.—A quem tiver substituido os administradores ou membros do conselho fiscal caberá a remuneração correspondente ao tempo que a substituição haja durado.

TITULO VII

Da assembleia geral

Art. 21.º—A assembleia geral representa a universalidade dos accionistas, e as suas deliberações são para todos obrigatorias nos termos da lei.

Art. 22.º—Depende o exercicio do direito do voto do averbamento de 200 acções pelo menos ou do seu depósito nos cofres do Banco ou por ele designados. Para que assegurem o exercicio daquele direito devem os averbamentos e depositos estar feitos pelo menos 15 dias antes do designado para a assembleia geral na sua primeira convocação.

§ 3.º—Não se applica, porém, os disposições deste artigo á assembleia que seja necessario reunir para nomeação de liquidatarios, pois nela terão voto todos os accionistas que tenham acções averbadas ou depositadas com a referida antecedencia.

§ 2.º—Não podem assistir á assembleia geral os accionistas que não tenham direito de voto, excepto se forem administradores ou membros do conselho fiscal. Também não podem assistir ás assembleias gerais os obrigacionistas.

Art. 23.º—As pessoas individuais ou collectivias com representantes designados nos termos da lei são por elles representados nas assembleias gerais do Banco. A propriedade indivisa e representada conforme os casos, pela cabeça de casal, administrador ou pessoa designada na conformidade do § 2.º do art. 168.º do Código Commercial.

Art. 24.º—Podem os accionistas, com direito a voto ou as pessoas a quem, nos termos do artigo anterior, incumbe intervir na assembleia geral, fazer-se representar por accionistas que tenham voto por direito proprio. Nenhum accionista, porém, pode como procurador representar mais de um mandante.

§ 1.º—Os documentos de que constem os mandatos dos accionistas serão apresentados até á vespera da assembleia geral.

§ 2.º—É admissivel o mandato, embora conste de procuração particular ou de simples carta dirigida á administração. No caso de duvida sobre a veracidade das assinaturas, basta que seja confirmada por voto unanime da mesa da assembleia geral.

Art. 25.º—A cada 100 acções corresponde 1 voto. Nenhum accionista pode, porém, representar mais da decima parte dos votos conferidos por todas as acções emitidas, nem mais da 3.ª parte dos votos que se apuram na assembleia geral.

Art. 26.º—As votações são feitas por «levantados» e «sentados», nominalmente ou por forma secreta. Nas votações por «levantados» e «sentados» prevalece a maioria dos votantes, nas outras a maioria dos votos emitidos.

§ unico.—Fazem-se as votações por «levantados» e «sentados» quando contra esta forma de votar não reclamem, pelo menos, 5 accionistas. Havendo reclamação será escrito e secreto o voto em eleições e outras deliberações relativas a certas e determinadas pessoas, e nominal nes mais casos.

Art. 27.º—A assembleia geral reúne, ordinariamente, uma vez cada ano até 30 de Abril, e, extraordinariamente, sempre que o conselho de administração ou o conselho fiscal o julgue necessario, ou quando assim seja requerido por accionistas que representem, pelo menos, metade do capital social.

Art. 28.º—A assembleia geral ordi-

naria ou extraordinaria considera-se constituída logo que estejam presentes ou devidamente representados, pelo menos, 20 accionistas, a que corresponda, pelo menos 1/5 do capital social.

§ 1.º—Da regra estabelecida neste artigo exceptam-se as assembleias convocadas para deliberar sobre qualquer modificação dos estatutos, redução, reforço ou reintegração do capital, dissolução e fusão e, em geral, sobre toda e qualquer alteração do pacto social, as quais somente podem constituir-se e resolver validamente quando estejam presentes ou devidamente representados, pelo menos, 30 accionistas, a que corresponda pelo menos metade do capital social.

§ 2.º—Na segunda reunião convocada por não ter podido funcionar a assembleia no dia primitivamente designado, serão válidos as deliberações, tanto na hipotese do principio deste artigo, como na do § 1.º qualquer que seja o numero de accionistas presentes ou representados.

§ 3.º—As disposições deste artigo e seus §§ 1.º e 2.º não se applicam á assembleia geral que seja preciso reunir para nomeação e substituição de liquidatarios.

TITULO VIII

Das disposições gerais e transitorias

Art. 29.º—Durará por 3 anos o mandato dos accionistas eleitos para os diferentes cargos do Banco. Fica, porém, admitida a reeleição por uma e mais vezes.

Art. 30.º—As pessoas juridicas accionistas, que forem eleitas para algum cargo, serão representadas por algum dos seus directores, administradores ou gerentes, ou por mandatarios especiais.

Art. 31.º—As contribuições e mais impostos que forem lançados aos membros dos conselhos de administração e fiscal, em razão dos seus cargos, serão por conta do Banco.

Art. 32.º—O Banco submete-se inteiramente ás disposições da carta de lei do 3 de Abril de 1896 e respectivo regulamento de 27 de agosto do mesmo ano.

Art. 33.º—São desde já nomeados para servir no conselho de administração, como efectivos, durante o primeiro trienio, os seguintes accionistas: Raul Monteiro Guimarães, dr. Armindo Monteiro, João Severino de Faria, Augusto Alves Diniz e Raul Cohen. Estes dois ultimos ficam sendo os directores-delegados.

Art. 34.º—O primeiro exercicio termina em 31 de dezembro de 1924.

Art. 35.º—Os directores-delegados convocarão a assembleia geral para a eleição da mesa, substitutos do conselho de administração e membros efectivos e substitutos que hão de constituir o conselho fiscal, devendo a reunião effectuar-se no dia 25 do corrente, ás 15 horas, na rua dos Sapateiros, 55, 1.º andar.

Lisboa, 21 de Junho de 1923.

O notario,

ANTONIO TAVARES DE CARVALHO.

MOVIMENTO MARITIMO

Agencia Maritima

Vapores esperados:

Valborg—Em 21/22 do corrente, para Bordeus e Rouen.

Vesta—Em 22/23 do corrente, para Anvers, Amsterdam, Hamburgo e New York.

Achilles—Em 18/20 do corrente, para Genova e portos da Sicilia.

Ganymedes—Em 24/25 do corrente, para Argel, Pireo, Voló, Salonica, Constantinopla, Bourgas, Varna, Constantza, Galatz e Braila.

Orion—Na mesma data, para Malta, Alexandria, Jeddah, Haifa, Beyrouth e Smyrna.

Medea—Na mesma data, para Tanger, Gibraltar, Oran, Patras, Veneza, Trieste e Bari.

Fizar?...

Um mau sestro acompanha a nossa provincia. Abandonada pelos governos soffre o desprezo dos seus funcionarios, se um beneficio do estado vem, alfim, mostrar-lhe que no Terreiro do Paço ainda se considera o Algarve uma provincia de Portugal, com direito a gastar-se n'ella uma pequena parte do muito que paga.

Ninguem ignora, muito menos o Snr. Director das Obras Publicas, que as estradas estão na ultima miseria, as ruas, cuja conservação pertence ás Obras Publicas, encontram-se egualmente em estado lastimoso; pois o Snr. Director das Obras Publicas, segundo nos informam, acaba de devolver para Lisboa, a bagatella de 80 contos que tinha para reparações.

Se o querem melhor... encomendem-no.

Que paciencia é precisa ter para aturar estes figurões!!!

Eleição presidencial

Antes de terminar a actual sessão legislativa será eleito o novo presidente da republica, que substituirá o Snr. Antonio José de Almeida, cujo mandato termina em outubro.

Este alto cargo parece estar sendo pouco appetecido, pois os indigitados não estão resolvidos a trocar a commodidade das suas occupações, pelo risco que, nestes tempos de deliciosa fraternidade, corre a decorativa presidencia.

Mas o Snr. Bernardino Machado que dá o cavaquinho por mesuras, não quer saber de desgraças e habilitou-se com um bilhete... para a lotaria de S. Bento.

A Salperra

N'um cumulo de desprezo pelas contribuintes, pavorosamente sobrecarregados com onerosissimos impostos, e pelos funcionarios e operarios do Estado, escassamente retribuidos, o Congresso da Republica acaba de votar ante-hontem o augmento do ordenado dos ministros para 4.500.000 por mez ou sejam **54 contos por anno!!!**

Com o automovel fornecido pelo Estado fica custando cada ministro proximo de **80 contos** e portanto **580 contos** os 11 ministros que compõem o governo!!!

Emquanto o paiz está a ser expoliado por uma odiosa lei tributaria e um pobre contribuinte que trabalha, produz e é útil ao seu paiz e tem o ordenado de 4 contos, paga por anno 500 e tantos mil réis de contribuições, o Congresso da Republica augmenta fabulosamente as dotações dos ministros, que tem levado o paiz á ruina e, que, para cumulo de immoralidade, estão isentos de contribuições.

Onde estão os patriotas que



Depois de havermos respeitosa e saudavelmente feito as nossas saudações aos Augustos Soberanos, Sr. D. Manuel II e Sua Esposa a Rainha D. Victoria, um outro dever se nos impõe, para que, cumprido ele, reconfortados na meditação das virtudes e do alto exemplo, entremos na luta a que a Causa nos obriga, para bem merecermos da Patria.

Para o Sr. Conselheiro Ayres de Ornellas, Logar-Tenente de El-Rei, supremo dirigente da Causa Monarquica em Portugal, vão hoje as nossas publicas homenagens, de correligionarios disciplinados e fieis, de Portuguezes reconhecidos, pelos serviços á Patria, e de cidadãos obrigados pelos exemplos que sintetizam as qualidades maximas que podem revestir um verdadeiro character. O sr. Conselheiro Ayres de Ornellas, figura de inconfundivel relevo, pela sua individualidade politica, tão exuberantemente engrandecida atravez das diversas nuances da agitada politica portugueza, é d'aquellas bem raras, que têm conseguido vêr subir o seu prestigio a despeito da flagrante proporção em que se tem apoucado os homens publicos deste paiz, a quem a ambição do poder aniquilou, na lama irreparavel da governança do Estado. Não é só nos tempos modernos que em torno do Seu nome se vê tecida a auréola do seu prestigio; antes elle se formara já quer nos dotes de intelligencia, que por mais de uma vez revelou em questões publicas, quer no valor militar heroicamente comprovado nas lutas de Coolella e Marraquene. Ainda em tempos recentes, nessa heroica jornada de Monsanto, como outrora em terras africanas, serenamente se manteve, em frente das balas inimigas, sustentando em suas mãos, altivamente, as nobres tradições dos Reis de Portugal,

tanto clamavam contra os exageros da lista civil?!

Os papalvos que foram arrasados pelo palavreado dos ambiciosos propagandistas d'esta inegalavel Republica devem comprehender hoje que foram victi-

mas do mais revoltante e escandaloso vigarismo. Ministros a 80 contos por anno! Pobres ministros da monarchia tão calumniados e tão honestos! Chegou o momento de lhes ser feita justiça!

A sua elevada conducta politica deve a Causa Monarquica a forte cohesão de pensamentos, e ventades que a impõe á admiração de todos, ainda á d'aquelles *desiludidos* que, por conveniencia pessoal, não se atrevem a exteriorisar a sua crença insofismavel, de que só a Restauração é capaz de resolver o problema nacional. Graças á intelligencia do sr. Conselheiro Ayres d'Ornellas e ao Seu tacto politico, tão diplomatico e conciliador, a breve trecho se apaziguaram as incipientes dissensões entre a familia monarchica, cuja unidade corria risco na escolha dos successores do Throno de Portugal. As fauces arreganhadas dos usurpadores republicanos já se preparavam para se refastelarem na pretendida desavença, quando o Pacto de Paris, veio selar o acordo do reconhecimento de Sua Magestade o sr. D. Manuel II, como legitimo senhor da Corôa de Portugal.

Então a Causa Monarquica indelevelmente mais consolidada deixou de ser uma aspiração visionaria como lhe chamavam os seus adversarios, começando a impôr-se como uma legião forte e disciplinada á consideração do paiz, que no representante d'El-Rei, suprema personificação do honrado merito e da verdadeira tradição portugueza, vê a sua mais segura garantia de que, para melhor destino está ainda reservada a Patria onde nascemos.

Saudando o sr. Conselheiro Ayres d'Ornellas juntamos ao modesto, mas fervoroso preito que lhe prestamos, os votos muito sinceros e ardentes de que não venha longe a hora de vermos, sob este lindo sol de Portugal, reerguer-se o Throno de El-Rei e varridos os escombros desta derrocada funesta que veio furtivamente interromper a continuidade historica de uma nação tão bela.

mas do mais revoltante e escandaloso vigarismo.

Ministros a 80 contos por anno! Pobres ministros da monarchia tão calumniados e tão honestos! Chegou o momento de lhes ser feita justiça!

Leitora ficaste roubada!... Esperavas vir encontrar neste cantinho as cousas de nada... de João Tejo e deparas com a minha chronica: que differença!... Hoje, leitora, não tens a prosa de João Tejo para te deliciar. Abandonou-te por estar doente: (só assim é que elle te abandonaria...)

A sua ultima chronica interessou-te. Eu sei, que te interessou: ouvi-te fallar della. Acabaste de ler o «Noticias» e foste, a correr, abrir a tua gaveta, desatar febrilmente as fitinhas que prendem as cartas (pobres papeis velhos!) que tantas recordações te despertam...

Ouvi perguntares quem era João Tejo. A sua chronica fez-te vibrar a alma, reviver tempos passados... commoveu-te!

Mas não foi só a ti! Eu tambem não resisti a visitar o meu passado!

O que vi? O mesmo que tu, tenho a certeza: flores murchas que já foram bellas, que viveram ao mesmo tempo que os factos que recordam e que hoje já não existem senão na memoria; cartas velhas, com muitas promessas esquecidas, com muito juramentos que nunca foram cumpridos... Recordações... Sim, recordações, mas leitora, para mim, essas pobres flores mortas, esses papeis com garatujas, representam mais alguma coisa; sabes o quê?

Desiludida...

FRED.

Leão Ramos Ascensão

Fez exame da 7.ª classe dos lyceus, ficando approved, este nosso dedicado correligionario.

Muito novo, intelligente e possuindo já uma vasta erudição obterá um brilhante êxito nas Escolas Superiores que vae cursar.

Felicitemos muito sinceramente o nosso querido amigo e collaborador.

CASOS E COISAS

Os governadores

Qui ao governo civil falar ao governador. Tinha ido para Lisboa, porque é lá conservador.

Pergunto—O substituto Poderá dar-me attenção?—Responde o Moniz—Não está porque é medico em Olhão—

—Se ao secretario ao menos eu conseguisse falar?—Diz o Moniz—Foi p'ra Silves pois tem lá que advogar.

—Mas de trez auctoridades Nem uma que é encontrada?—Isto é como no bilhar—Diz Moniz—ha trez e nada—

—E acrescenta—Se quere procure você o Soisa, que não é governador, mas é quasi a mesma coisa.

Nok.

NOTAS POLITICAS

Decididamente, a esta companhia de «furiosos» que, na nossa terra, se assenhoreou da scena politica, não é licito imputar nem falta de *ar-scenico* nem monotonia de repertorio. Apesar de só se tratar de improvisados actores que, em qualquer organização politica normal, nunca teriam logrado sahir da massa anonyma da comparsaria, todos nós podemos, infelizmente, testemunhar como eles teem sabido usar e abusar do *ar-scenico* com que envenenam e corrompem amigos e inimigos, instituições e classes.

E, quanto á variedade do repertorio, tem sido ella, e é ainda, de molde a desenfastiar a mais desabusada e neurasthenica assistencia. Entre a farça do emprestimo e o drama talvez imminente do mais vermello extremismo tivémos agora o intermedio comico da interpegação nacionalista em que liquidou aquella tão decantada opposição nacionalista que aos quatro ventos da popularidade vinha de longa data sendo annunciada.

Foi apenas o classico *mons parturiens* da fábula.

Após os urros mais altisonantes e temerosos apeuas veio á luz aquelle timido ratinho que, a pedir ratoeira, o Sr. Cunha Leal soltou em S. Bento. Vem a proposito frizar como o ambiente republicano a todos estraga ou inutilisa.

O Sr. Cunha Leal que é uma intelligencia lucida, um orador fluente, e que, na tragedia de 19 d'Outubro, se revelou um valente e um character, o Sr. Cunha Leal que n'outra scena politica, n'outro meio partidario e em condições diversas, poderia legitimamente aspirar a ser alguem nesta terra, não consegue dar um passo á frente da comica patrulha nacionalista. E a razão é simples: n'um pantano não se anda, chafurda-se; para caminhar é preciso primeiro alcançar a terra firme e esta não está sobre a égide da bandeira verde-rubra. Dentro do actual regimen, ou se é servo da gleba democratica, ou não se caminha. Fóra da áringa democratica a ninguém reconhecem direitos os régulos d'esta republica de... «Costa do Alfonso» a quem um momentaneo bamburrio e uma perduravel e lastimosa cobardia collectiva entregaram os destinos da nação.

Partido, na republica, so existe o democratico. Os demais conventiculos politicos dentro do regimen tão *partidos* se mostram que só pequenos cacos nos apresentam.... E nem é precisa uma intuição aguda para synthetisar laconicamente a situação da politica geral do paiz. Tudo se resume: d'um lado a um ideal servido pelo aneio da immensa maioria dos portuguezes — a *Monarchia* —; e do outro lado a um

ventre (a ré-publica) coberto por uma horda devorista de parasitas — os democraticos —... Tudo o mais, ou apenas attinge proporções infinitesimales como os opposicionistas republicanos, ou, podendo valer pelo numero como a massa dos conservadores que por esse paiz fóra se *conserva* em casa a vêr em que páram as modas, se limita a digerir pacatamente engolphado na inercia d'uma prolongada modorra. E é mercê d'essas causas que os democraticos seguem impávidos no seu tripudio sobre a causa publica.

O bôdo ao funcionalismo, que o nosso orçamento revela, assume as mais inevitadas proporções e attinge mesmo o cumulo do descaro e da desfaçatez no que respeita ao criterio seguido para graduar as taxas dos augmentos e pelo qual os «gros-bonnets» do burocratismo são quem mais laudamente passa a comer. Com brilho e com verdade frisava hontem «O Dia» o contraste entre a sencerrimonia com que hoje estadeiam a sua voracidade os mandões da republica apesar da angustiosa situação do thesouro publico, e a nobreza com que a Familia Real apoiava e acompanhava as medidas de severa economia do ministerio Dias Ferreira.

Mas não ha volta a dar-lhe e assim será sempre enquanto n'esta terra mandarem os democraticos cujo traço idiosyncratico é encher a pança, contra todos e atravez de tudo, até que ella atinja as proporções rotundas (ou a re-publica não houvesse nascido n'uma... *rotunda*, entre baracas de comes e bebes) do ventre dilatado d'um idolo buddhico.

E para esse fim manda a verdade que se diga que a horda trabalha com um affinco e uma continuidade mais dignas de a melhor rumo se orientarem. Mas o appetite d'esses devoristas não se ceva tão sómente no cosido caseiro. Os versos de Thomaz Ribeiro:

«Portugal é tanta bôda
Onde como a Hespanha toda...»

tinham agora, para a lipothese do devorismo democratico, de ser alterados com uma ampliação indispensavel — a das colonias —. E' que o que n'estas se passa, mórmente no sobado angolense do «King» Norton, excede muito tudo o que se possa imaginar.

O ex-monarchico e façanludo democratico *sir* Norton de Matos guindado, de «baronet» britannico e de «profiteur» da grande guerra, a imperador de Angola, levou para aquella rica colonia, integros e puros, os mesmos inclassificaveis processos de governo, a mesma orgia administrativa, e aquella truculencia insolente, devorista e insaciavel que sempre tem caracterizado na me-

tropole, os desmandos dos governos democraticos.

Emprestimos sobre emprestimos contrahidos com grupos de financeiros estrangeiros, e que garantidos pelas receitas da colonia nos puderão pôr um dia á beira do abysmo resultante da ruina do nosso imperio colonial, visto que, dos capitaes agora recebidos, só uma parte insignificante tem sido applicada a verdadeiras obras de fomento, tudo o mais tendo sido absorvido pela mania das grandezas de que o soba Norton se encontra possesso, e ainda pelo sorvedouro sem fundo da voracidade d'uma theoria immensa de apaniguados de S. Ex.^a.

Como a metropole ia sendo pequeno campo para as suas inominaveis expolições resolveu-se o democratismo a dilatar ás colonias o campo de exercicio das suas «malas artes» depredativas.

E é de justiça confessar que, lá como cá, os «donos d'isto» não se teem poupado á propria engorda. E tão bem cevados já estão que mal parece esperarmos ainda muito tempo para lhes applicar o tratamento que aos cevados soe applicar-se...

O acontecimento marcante da semana foi o fallecimento do grande poeta da «Morte de D. João» cuja conversão religiosa tanto perturbou e incommodou os «bons republicanos» e os «irmãos das choças». Tem sido simplesmente vergonhoso e indigno o quasi abandono a que o elemento official votou os restos do glorioso desaparecido, velado ha dias na basilica da Estrela, quasi exclusivamente por academicos e bombeiros.

Elles por um lado bem queriam açambarcar para a Republica a gloria nacional do inconfundivel poeta, mas, por outro lado a conversão religiosa de Junqueiro e a sua nitida evolução para a direita (para bem longe dos seus ex-correligionarios a quem a sua palavra sarcastica tanto amiudo flagellava em syntheses da mais pungente ironia) fazem-lhes receiar que a canalha das chafaricas maçonicas não veja com bons olhos as homenagens prestadas ao grande morto pelo governo do Sr. Antonio Maria.

De resto, o mal e as dificuldades nascem afinal da resolução adoptada pelo governo e approvada pelo parlamento, sobre honras e cerimonia funebre que o inolvidavel author dos tercetos de Nun'Alvares tão expressamente significou não desejar. Mas que fazer se a mais terrivel tara republicana é precisamente esta de estragar tudo aonde mexe. Na peor ou na melhor das intenções, pintura em que essa gente collabore, é pintura irremissivelmente bordada.

E' assim porque é assim! Os factos, todos os dias, nos demonstram a infallibilidade axiomática d'essa influencia deletéria.

No dia 9, no templo dos Martyres, e com enorme concorrencia, resou-se uma missa por alma dos monarchicos que no campo da honra pereceram em Chaves batendo-se heroicamente pela Patria e pela Monarchia, e para com cuja memoria todos nós monarchicos tão grande divida de respeito e gratidão contrahimos. Pela memoria d'esses bravos rapazes, uns filhos humildes do povo, outros representantes da melhor nobreza, desejamos tambem consignar n'este semanario a expressão da nossa mais viva saudade e a affirmação de que o seu sangue generoso não foi debalde derramado, e de que em todos nós monarchicos floresce a mais acrisolada fé de lhes vingar a morte fazendo com que a Patria aproveite n'um futuro proximo a nobreza do sacrificio das suas vidas preciosas.

Lisboa, 11 de Julio de 1923.

VALIOSA ADHESÃO

Com o maior prazer publicamos a carta que o sr. Francisco de Brito da Manna Junior, dirigiu ao sr. Presidente das Juventudes Monarchicas fazendo a sua adhesão á nossa Causa.

Ex.^{mo} Sr. Presidente das Juventudes Monarchicas Conservadoras — Nucleo de Faro

Não concordando de forma alguma com a orientação do partido nacionalista, a que pertenci, e estando inteiramente desiludido de todos os partidos da republica, dou a minha adhesão ao partido monarchico, confiado em que a monarchia é a unica esperanza para a regeneração da nossa Patria.

Pode V. dar a esta carta a publicidade que entender.

Albufeira, 12 de Julio de 1923.

Francisco Brito Manna Junior.

Saudamos com enthusiasmo o nosso novo correligionario, conhecido em todo o Algarve, como um industrial serio e treballador, que, com a sua adhesão á causa monarchica, veio dar mais uma prova da sua coragem moral, abandonando o partido, que sempre serviu com desinteresse, quando reconheceu que já nada ha a esperar da republica e vindo enfileirar ao lado d'aquelles que tudo sacrificam pelo seu paiz.

CAMARA MUNICIPAL

Reuniu em sessão extraordinaria no dia 10 para tratar da venda de carnes verdes no Mercado e do fornecimento de energia electrica.

Foi deliberado avisar os negociantes de carne de que, se não abatessem gado dois dias seguidos no Matadauro para venderem nos talhos do Mercado, estes lhes seriam retirados e postos em praça para serem arrendados a quem offerecesse maior lanço, aceitando as condições indicadas.

Foi tambem resolvido que, se fosse necessario, a Camara ficaria com alguns talhos para venda de carne por sna conta.

Tomou-se conhecimento dum officio da firma J. Valverde & C.^a, em que esta se compromete a restabelecer desde já a iluminação nas condições concedidas pela Camara e pedia para ser nomeada uma comissão para estudar a situação economica da Companhia e verificar se haveria motivo para elevação do preço da energia electrica a fornecer aos particulares.

A Camara concordou, nomeando a referida comissão que ficou assim constituída:

Presidentes da Associação Commercial e Industrial, do Sindicato Agrícola, dos Sindicatos Operarios e da Cooperativa Farense; engenheiro Chefe da Repartição, do Trabalho e Fiscal das Industrias Electricas, representantes dos jornaes «Algarve», «Correio do Sul», «Moca» e «Noticias do Algarve», advogado Dr.

Justino Cumano de Bivar Weinholtz.

Sessão ordinaria de 12 de Julho

Um requerimento do sr. João de Sousa Euzebio pedindo 90 dias de licença. Deferido; resolvendo-se chamar o substituto mais votado da comissão executiva sr. Manuel Urbano Alves. Requerimentos acompanhados de plantas, pedindo para modificar o alçado dos respectivos predios dos srs. Francisco de Sousa Euzebio, Dr. Rita da Palma e João Viegas Louro Junior. Deferidos. Requerimento do sr. Francisco José Celorico, acompanhado de planta, para edificar um predio no sitio da Lejana. Deferido. Um requerimento pedindo attestado de pobreza para assistencia judiciaria numa acção de divorcio. Deferido.

Foi resolvido convocar uma reunião extraordinaria da Camara Municipal para o proximo dia 17, afim de se tratar dos assumptos seguintes: resoluções a tomar em face da nova lei das percentagens dos corpos administrativos sobre as contribuições geraes do Estado. Construcção dum colector na Rua do Prior. Orçamento das reparações no telhado do Mercado da Horta-líça. Construcção dum muro e levada no Jardim da Alameda. Avaliar a expropriação da casa de Antonio Guerra para abertura duma rua no



NOVA agencia de passagens e passaportes para o Brazil, America do Norte, Argentina e Franca, de

MANUEL GUERREIRO MATIAS

Legalmente habilitado pelo Commissariado Geral da Emigração, de Lisboa, e com longa prática no Brazil, tratando na mesma de todos os documentos para se poder embarcar legalmente para todas as regiões do Globo.

Todos os passageiros serão acompanhados pelo agente ou seus empregados até ao embarque

Escritorio em Faro—Rua Conselheiro Bivar. 59

O agente habilitado,

Mannel Guerreiro Matias

novo bairro da Horta do Collegio, etc.

Foi resolvido não adjudicar a construcção dum colector na Rua Ventura Coelho por ser muito elevado o preço pedido pelo unico concorrente que apareceu.

Ficou deserta a praça para venda de eucaliptos, em pé e derrubados, que a Camara possui em diferentes pontos.

Dévido á resolução tomada pela Camara na sessão extraordinaria, a carne que ultimamente tinha escasseado no mercado, já ali apparecem em abundancia.

Companhia Maritima do Algarve

S. A. Responsabilidade Limitada.

Convocamos a Assembleia Geral dos Accionistas desta Companhia para reunir na séde da Associação Commercial e Industrial de Faro, no proximo dia 2 de Agosto, pelas 21 horas, afim de se proceder á eleição do Conselho Fiscal, membros supplentes da Direcção e mesa da Assembleia Geral.

Não havendo numero legal, fica a mesma reunião convocada para o dia 10 do mesmo mês de Agosto.

Os directores,

- a) Joaquim dos Santos Pitê
- a) Emidio da Silva Serrano
- a) Francisco Guerreiro Barros

Dr. CORREIA LEAL

ADVOGADO

Escritorio: R. Manuel Belmarço
Faro

J. O. Louro & C.^a
Fabricantes e exportadores
de cortiças em prancha:
V. L. Importadores de
arco e arame para
Marca registada enfardar cortiça.

Os Armazens de Moveis do Algarve, L.^{da}

São um verdadeiro Museu de arte e bom gosto que ninguem deve deixar de visitar.

E' a primeira casa da Provincia em mobílias ricas e a unica que tem pessoal do Porto, especializado para polir.

Lindissimos quartos em nogueira nacional, nogueira americana, castanho e mognos.

Casas de jantar riquissimas em castanho, carvalho do norte e nogueira americana. Escritorios, salas com estofos em estilos nacional, alemão, inglez, Luiz XV, etc., etc.

Colossal sortido de mobílias e peças desirmanadas para todos os gostos aos minimos preços, porque os ARMAZENS DE MOVEIS DO ALGARVE, Lda. ganham pouco para vender muito.

20, Rua Vasco da Gama, 24 - FARO

DEPÓSITO
DA
MARGENARIA NOBRE
(Fundado em 1890)
Rua de Santo Antonio - FARO
MOBILIAS E DECORAÇÕES
Cadeiras, passadeiras e tapetes
ARTIGOS DE MÉNAGE
Preços de concorrência

Aos Srs. Lavradores
Recomendam-se os acreditados adubos
Radioactivos, marca "Balela".
Adubos para todas as culturas.
Façam desde já as suas requisições.
Representante no Algarve
Eugenio S. Oliveira
FARO
Aceitam-se depositarios nas terras onde ainda os não tenhamos.

SAPATARIA
DE
JOSÉ BENTO CACHOLA
Quem quiser calçar bem, usar das formas da ultima moda, vá á rua Filipe Alistão.
Aí encontrará uma grande variedade para senhoras, homens e crianças, por preços modestissimos.
Não comprem calçado sem visitarem este estabelecimento que vende mais barato do que qualquer outro.

Augusto Vieira dos Reis
ARMAZEM
Serragens
Drogas
Papellaria
e Artigos de utilidade
ESPECIALIDADE EM BALANÇAS DE TODAS AS QUALIDADES
Preços em concorrência
Rua Infante D. Henrique, 97 a 103
Largo da Magdalena, 11
FARO

Sapataria Paris
Rua de Santo Antonio
Ultima novidade em calçado da moda, ótimo material e esplendido acabamento.
Visitem a Sapataria de Santos & Guita. Preços sem competencia.

LATOARIA PONTE
Sucessor de JOÃO F. X. da SILVA REIS
Casa fundada em 1889
Especialidade em esquentadores de cobre polido para banho.
Patentes de invenção n.ºs 10456 e 12118.
Bidets, retretes e lavatorios de louça de diversos modelos.
Prateleiras de vidro, cabides de metal e todos os artigos para casas de banho.
Autoclismos em ferro fundido.
Canalizações para água e esgotos em tubo de ferro ou chumbo.
3, R. Conselheiro Bipar, 3=2, Avenida da Republica, 2
FARO

GRAÇA & MARTINS, LTD.
Sede - Rua Vasco da Gama, 81
FARO
Depósito de azeites finos para conservas e consumo, das melhores procedencias, posto em qualquer estação do Algarve.
Banha Brasileira Extra em latas de 20 kilos, preços especiaes para quantidade superior a 5 caixas.
Sabões, Arroz, Assucar, Mantelgas, Farinhas e Cereaes
Representantes no Algarve da Fabrica de Malhas, Bordados e Tintas. G. Costa, Ltd.ª, de Lisboa.
Depósito das acreditadas marcas de tabaco holandez **Samson** e **Black Star** em 25 e 50 gramas, preços especiaes para revenda.

GRANDES ARMAZENS DO CHIADO
AGENCIA DE FARO
Exposição das novidades da presente estação tudo vendido com **Baixas de preços** que dia a dia estão sofrendo os nossos artigos tais como:
Lãs, casemiras, sedas, pongés, cassas, efamines, epongés, panamás, percallinas, chifas, riscados e colins, etc., etc.
ARTIGOS DE MENAGE
Novos sortidos com abatimento de 40-50% mais barato que nas fábricas
Ver e confrontar os nossos preços é um triunfo para a grande empresa dos Grandes Armazens do Chiado.
Todos os artigos marcados - Preços fixos (3)

Companhia de Seguros Norwich Union Limited
FUNDADA EM 1797
Uma das mais antigas e importantes do mundo
SEGUROS CONTRA FOGO
Representantes em Faro:
CARVALHO COSTA & URBANO, L.ª
RUA DA MARINHA

SALÃO ALGARVE
DE
José da Silva Maltezinho
Rua Ivens - FARO
Este belo estabelecimento, dotado de todos os melhoramentos e onde o publico encontra o maior conforto, comodidade e higiene é servido pelos mais habéis artistas da especialidade.
Tem tambem um completo sortido de perfumarias dos melhores fabricantes, por preços modicos.
Chegou uma manicure que prestará os seus serviços em casa dos Ex.ºs Freguezes sempre que sejam reclamados.
O Salão Algarve é a melhor barbearia.

Visitem o Salão Algarve
José Vicente mora Véria
FAZENDAS DE Lã E ALGODÃO
Confecções e chapéus
S. BRãZ DE ALPORTEL

Terrenos vendem-se ao principio da Estrada da Senhora da Saude.
Para tratar:
J. Th. d'Al. Coelho Junior - Faro

JOSÉ FRANCISCO NEVES
Fabrica de Velas e Sebo (Tipo holandez)
Estabelecimento de vidros e mercearias
S. Braz de Alportel

Mamei Joaquim Marim
Deposito de azeites proprios para consumo e conservas
Rua Infante D. Henrique, 130
FARO

Marreiros & Barrocoso, L.ª
Instalações electricas, pinda de material, candeleros, etc.
Preços reduzidos
Praça D. Francisco Gomes, 1
FARO

VIDRO
300 a 350 kilos de vidros cortados com as dimensões de 0,30 X 0,30 vende por preço inferior ao do mercado, Eugenio dos Santos Oliveira, Rua Infante D. Henrique - FARO.

Francisco Rodrigues Macheira
EXPORT-IMPORT
Farinhas e cereais
Conselheiro Bipar, 80 - FARO

NOTAS MUNDANAS

Anniversarios

Fazem annos :

Hoje—D. Maria Pia Santos.

Segunda, 16—Ex.^{ma} Sr.^a D. Maria do Carmo Soares e Jorge Euzebio da Fonseca.

Terça, 17—Dr. Miguel Roldan Ramalho Ortigão.

Sexta, 20—Ex.^{mas} Sr.^{as} D. Laura de Bivar e D. Maria Eugénia Archer Balthazar Moreira, e Haduindo Santos.

Sabado, 21—José Perestrello Guimarães.

Pic-Nic

No passado domingo realisou-se a bordo da canhoneira «Quanza» um animado pic-nic organizado por um grupo de Senhoras da nossa Sociedade.

Na assistencia viam-se as Ex.^{mas} Sr.^{as} D. Leonia Lopes, D. Henriqueta Ferreira de Sousa, D. Josephina de Brito, D. Maria da Graça Salles Henriques de Brito, D. Lucilla Pavão Leal, D. Clara Fonseca, D. Maria Luísa de Bivar Sampayo e Mello, D. Laura de Bivar, D. Gabriela de Bivar, D. Magdalena Fonseca, D. Stella Fonseca, D. Philomena Pavão Leal, D. Maria Lucilla Pavão Leal, D. Iza de Bivar, D. Maria da Conceição Assis, D. Maria da Conceição Ramalho, D. Thereza Antonia Ramalho e D. Maria Alexandra Assis, e os srs. comandante Lopes, Tenente Brito, Guardas Marinha Abreu, Linhares e Rocha, João Fonseca, Dr. Justino de Bivar, Dr. Pavão Leal, Raul de Bivar, Luiz de Bivar, João José Lopes e Manuel e Luiz de Bivar Gomes da Costa.

O Comandante e demais officialidade da «Quanza» foram duma extrema amabilidade para com os visitantes que se retiraram verdadeiramente encantados.

De viagem

Com sua esposa a Ex.^{ma} Sr.^a D. Anna Cumano que felizmente já se encontra restabelecida do forte ataque de gripe que a acometeu em Lisboa, regressou a esta cidade o sr. Constantino Cumano.

Partiu para o Norte o Auditor Administrativo deste Districto sr. dr. Pavão Leal.

Com suas interessantes filhas esteve na Rocha a Ex.^{ma} Sr.^a D. Justina de Sousa Coutinho.

Está na Praia da Rocha, a Ex.^{ma} Sr.^a D. Maria Antonia Cumano Fialho.

Vimos em Faro no passado domingo o sr. Torquato Oliva, de Alcantarilha.

Partiu para Lisboa na passada terça feira a Ex.^{ma} Sr.^a D. Marianna Mascarenhas.

Com seus filhos encontra-se nas Caldas de Monchique, a Ex.^{ma} Sr.^a D. Laura de Bivar.

Regressou a Lisboa a Ex.^{ma} Sr.^a D. Maria Luíza B. Sampayo e Mello.

Partiu para Lisboa a Ex.^{ma} Sr.^a D. Sol Amram.

Acompanhado de sua esposa, partiu no passado domingo para as Pedras Salgadas o sr. dr. Silvestre F. Ramalho Ortigão.

Foi a Lisboa com curta demora o Sr. Augusto Vieira dos Reis.

Regressaram a esta cidade o sr. João Balthazar Moreira Junior e seu filho João Moreira.

Foi a Lisboa o sr. Henrique Cançado.

Com sua esposa a Ex.^{ma} Sr.^a D. Maria de Brito Saúcho, está veraneando na sua Quinta da Fonte da Pipa, o sr. Manuel Dias Sancho, banqueiro desta Praça.

Com sua esposa foi no passado domingo a Lisboa tendo já regressado a esta cidade o sr. Samuel Sequerra.

Partiu na quinta feira para a Praia do Vau (Portimão) o sr. José Paes Junior.

Com sua esposa e sua sobrinha Mlle. Maria Paula Ortigão Peres, partiu hontem para a sua Quinta na Luz de Tavira o sr. Sebastião Ramalho Ortigão.

Com seu filho esteve em Faro o sr. José Simões, de Portimão.

Chogou ontem a Faro, Mlle Judith Duque filha do sr. Amílcar Duque.

— Passou ontem nesta cidade com destino a Vila Rial de Santo Antonio, o sr. José Duarte Costa, director da revista monarchica «A Acção Nacional».

— Chegaram a Faro estando hospedados no Grande Hotel os srs. Victor Madeira e Filho, Antonio Terol, Carlos Dessrel e Filha, Bruno Tieleque e Esposa, Wesley Bonon e José Fernandes Santa Maria.

— Esteve em Faro o sr. conselheiro Domingos Euzebio da Fonseca.

Baptisado

Realisou-se ontem na Sé Cathedral o baptismo da filhinha da Ex.^{ma} Sr.^a D. Maria Manuela Inglez do O' Ramos e do sr. João do O' Ramos. Paranimfaram o acto a Ex.^{ma} Sr.^a D. Maria Victoria Sanches Inglez e o sr. João do O' Ramos. A noçita recebeu o nome de Maria da Soledade.

Pedido de Casamento

Pelo sr. Antonio Santos, director do «Correio do Sul», foi na passada quinta feira pedida para seu irmão o capitão Eduardo Santos, a mão da Ex.^{ma} Sr.^a D. Brites Falcão de Berredo, interessantissima filha da Ex.^{ma} Sr.^a D. Julia d'Oliveira Baptista de Berredo e do sr. José Falcão de Berredo, importante proprietario em Tavira.

Doentes

Continua bastante incommodada de saúde a Ex.^{ma} Sr.^a D. Gertrudes T. do Ramos.

Tem estado doente a menina Luíza Salter Belmarço.

Murmurios...

Consta-nos que algumas familias da nossa sociedade dão-se rendez-vous esta tarde a bordo da canhoneira «Benço».

NEGROLOGIA

Falleceu em Lisboa victimado por uma meningite o filhinho do sr. João Romero dos Reis.

ULTIMA HORA

Caminhos de Ferro

Consta-nos que foi preso o Chefe da estação do Caminho de Ferro, de Tavira. Atribue-se a prisão d'este funcionario ás suas conhecidas opiniões sobre a nova reorganização dos Caminhos de Ferro do Estado.

E' uma violencia injustificavel, tanto mais que o Ministro do Commercio que tem tratado o assumpto com os ferroviarios concedeu-lhes o prazo de 15 dias para apresentarem as suas reclamações.

Caminhos de Ferro do Sul e Sueste

5.^a Secção de Via e Obras ANUNCIO

Faz-se publico que no proximo dia 19 de Julho pelas 14 horas, serão postas em praça as amendas e alfarrobas do arvoredo situado na area da 5.^a Secção de Via e Obras, ou seja o troço de linha compreendido entre as estações de Odemira-Tunes, Tunes-Lagos.

A base de licitação é de 500\$000 e a diferença de cada lance oferecido não será inferior a 1\$000.

As condições desta praça estão patentes na Secretaria da 5.^a Secção de Via e Obras, em Faro, onde podem ser examinadas todos os dias uteis das 11 ás 17 horas.

Faro, 30 de Junho de 1923.

O engenheiro auxiliar chefe da 5.^a

Secção de Via e Obras
Ataide Ferreira.

FOOT-BALL

No Santo Stadium

Ginasio Club Olanense vence Sport Lisboa e Faro, por 4 goals a 2

Domingo, 8

Como estava anunciado, realisou-se ne preterito domingo o encontro entre o Ginasio Club Olanense e o Sport Lisboa e Faro.

A's 18 horas, o referee, Snr. Francisco Pedro Lima, manda alinhar os grupos, jogando o Ginasio com o sol contra.

Comquanto os vermelhos fazem algumas avançadas, o dominio é do Ginasio Club Olanense.

A's 18,23 horas, numa avançada isolada do Sport Lisboa e Faro, Valentim passa o esférico a Sampaio que aproveita e transforma em goal, sem que o guarda redes adversario consiga defendel-o. Bola ao centro e o jogo recomeça com mais energia dos branco-verdes.

A's 18,38 horas, o Ginasio, num remate energico, consegue enfiar o esférico nas redes vermelhas, estabelecendo assim o empate. Dois minutos depois, uma avançada dos branco-verdes resulta novo goal contra os vermelhos.

Bola novamente ao centro e o jogo continua, conseguindo o Ginasio, numa nova arrancada, marcar o seu 3.^o ponto.

E assim termina a 1.^a parte, sendo o resultado de 3 a 1 contra o S. L. e F.

12 minutos depois de haver começado o 2.^o half-time os branco-verdes juntam ao seu activo mais um goal.

São 19,25. Agora cabe o dominio ao S. L. e F., o qual, numa avançada, consegue marcar o seu 2.^o e ultimo ponto. Mais alguns minutos de jogo e o match termina com a victoria do Ginasio por 4 goals a 2.

RESUMO: Jogo. Energico mas muita falta de association, principalmente da parte do S. L. e F. que necessita bem de alguns treinos.

Arbitragem. Um pouco deficiente.

Gloria ou Morte, de Beja, vencedor do Sport Lisboa e Faro, por 3 a 1

Segunda feira, 9

Até chegar a hora marcada, dão-se os primeiros pontapés de ensaio.

Os respectivos captains procuram arbitro, cuja missão recae no sr. Eduardo Vieira, que faz alinhar os grupos contendores.

Dado o inicio nota-se energia em ambos os grupos, faltando não obstante, o jogo association.

O esférico gira num e noutro campo sem que seja notado o dominio de qualquer dos adversarios. Todas as avançadas dos vermelhos são inutilizadas por Alberto Augusto, que joga a médio centro e faz, por vezes, o lugar de back, salvando assim al-

gumas ocasiões criticas, do club de Beja.

Os homens do Gloria ou Morte mostram querer vender, fazendo trabalhar a defeza vermelha, que por momentos se emprega, defendendo-se a custo. Uma avançada no seu campo, origina o 1.^o goal da tarde, a favor de Beja, resultante dum centro de Belford que Tavares defende, mas, batendo na balisa, resvália, anichando-se nas redes.

Depois dalgumas avançadas regularmente conduzidas por ambos os contendores, A. Augusto marca o 2.^o goal para Beja; terminando pouco depois o primeiro meio tempo, sem outras fases que despertassem interesse.

No 2.^o half-time é o Sport Lisboa, que a principio domina nitidamente, sem conseguir alcançar o fruto do seu esforço. A. Augusto vendo ameaçado o score a seu favor, é o incansavel no grupo de Beja, empregando por vezes o jogo desleal.

O trio avançado dos vermelhos combina agora bem, vendo coroados de éxito, o seu trabalho, com um unico ponto a seu favor.

Desde então, o jogo, tudo parece menos foot-ball, pois que até faz faltar a vista ao referee que deixa de marcar, ainda que involuntariamente, algumas deslocações.

E' ainda Beja a marcar o ultimo goal da tarde, numa avançada isolada.

Ha uma grande penalidade contra os vermelhos, que, marcada por A. Augusto, atira devagar para facil defeza, cujo gesto foi retribuido por A. Saraiva, captain do Lisboa e Faro, em igual castigo, contra Beja.

Sem que metecesse especial referencia, o resto do jogo, terminou o desafio com 3-a-1 a favor do Gloria ou Morte.

Arbitragem. Um ponto indeciso.

Notámos, com certa mágoa, o gesto anti-desportivo do jogador J. Martins (L. e F.), pela forma como se conduziu para com o seu adversario, alvejando-o, voluntariamente, com um pontapé.

Cine - Theatro

A «Princesa dos Dollars», que a companhia João Alven da Silva e João da Silva Junior, levou á scena no sabbado 7, tem musica bonita, mas difficil e requerer um conjunto de primeiras figuras com boa voz, de que a companhia não dispõe.

Na nossa opinião esta companhia tem elementos bons e muito aproveitaveis para operetas de musica mais ligeira, em que poderia agradar completamente.

Parece-nos tambem que a companhia de repente da falta de ensaio, pois não só no palco havia pouca firmeza, mas tambem na orchestra não foi possivel chegar a accordo entre o clarinete e o trombone.

Carten Oserio comprehendu bem o papel da altiva americana que julga tudo vencer com o seu dinheiro e acaba vencida pelo amor.

Dolores d'Almeida agradeou-nos mais no papel de Deise de que no que tinha feito na vespéra, é pena não ter uma voz mais extensa.

Manoel Correia, João Silva Junior e Arthur d'Almeida correctamente. Os cores, com as poucas figuras de que se compõem, fizeram o que puderam. Scenario regular e marcação boa.